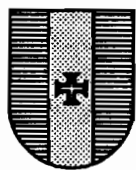


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 61

Sexta - feira, 17 de Maio de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 503/91:

Aprova a minuta do auto de indemnização por caducidade de arrendamento comercial, do estabelecimento instalado na parcela de terreno nº 1 A, necessária à obra de "Correcção e alargamento da Estrada Regional cento e dois, no Sítio da Igreja, Freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 504/91:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção da Estrada Regional 213 - troço compreendido entre a Estrada Regional 101 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar" e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 505/91:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção da Estrada Municipal quinhentos e dezasseis, entre a Estrada Regional cento e três (Cruzinhas) e Fajã da Murta, Faial e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 506/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº 56, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social

Resolução nº 507/91:

Atribui um subsídio à Banda Municipal do Funchal, no montante de 500 000\$.

Resolução nº 508/91:

Atribui um subsídio ao Académico Clube do Funchal, no montante de 5 000 000\$.

Resolução nº 509/91:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 18 400 000\$.

Resolução nº 510/91:

Rectifica a Resolução nº 353/91, de 22 de Março.

Resolução nº 511/91:

Autoriza a elaboração de um projecto de uma piscina a construir no Porto da Cruz.

Resolução nº 512/91:

Atribui uma comparticipação financeira a diversas Juntas de Freguesia, no montante de 680 000\$.

Resolução nº 513/91:

Autoriza a abertura de concursos externos de ingresso para a Direcção Regional de Portos.

Resolução nº 514/91:

Atribui um subsídio à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador - 1º de Maio de 1991, no montante de 1 500 000\$.

Resolução nº 515/91:

Autoriza a Direcção Regional de Portos a emitir Alvará de Licença a favor da sociedade "Lignum - Investimentos Turísticos da Madeira, S.A.", para ocupar uma área do Domínio Público Marítimo, destinada à "Ampliação do Hotel Madeira Palácio".

Resolução nº 516/91:

Adjudica a empreitada da "Adutora do Rabaçal - Ramos Este e Oeste e Reservatório de Regularização" à sociedade denominada SOCOPL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS, S.A..

Resolução nº 517/91:

Adjudica a empreitada da "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior - Obras

de Arte Especiais", ao consórcio denominado "CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A.- SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S.A." .

Resolução nº 518/91:

Adjudica a " Elaboração do Projecto das Novas Instalações da SRES no Campo da Barca", à sociedade denominada "PRIMA - PROJECTOS E INVESTIMENTOS DA MADEIRA, LDA" .

Resolução nº 519/91:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Ajudas de custo para os servidores da Administração Local ".

Resolução nº 520/91:

Atribui diversos subsídios no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador - Média e Alta Competição, no montante de 1 650 000\$.

Resolução nº 521/91:

Atribui um subsídio ao Grupo de Campismo de Santo António, no montante de 100 000\$.

Resolução nº 522/91:

Autoriza a transferência a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com o Investimento do Plano, do montante de de 69 500 000\$, para diversas Autarquias.

Resolução nº 523/91:

Determina a aplicação à Região Autónoma da Madeira do disposto na Portaria nº 1177/90, de 3 de Dezembro.

Resolução nº 524/91:

Determina a aplicação à Região, do disposto no Despacho 51/SESS/90, de 10 de Agosto.

Resolução nº 525/91:

Determina a aplicação à Região, do disposto no Despacho 78/SESS/90, de 24 de Outubro.

Resolução nº 526/91:

Determina a aplicação à Região, do disposto na Portaria nº 157/91, de 21 de Fevereiro.

Resolução nº 527/91:

Atribui uma participação financeira aos Municípios da Região, no montante global de 132.053.510\$.

Resolução nº 528/91:

Atribui um participação financeira aos Municípios da Região,

montante global de 88.025.007\$50.

Resolução nº 529/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto - Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante global de 6 062 428\$50.

Resolução nº 530/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto - Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro, no montante global de 5 656 744\$.

Resolução nº 531/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto - Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro no montante global de 10 059 232\$.

Resolução nº 532/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da quinta prestação de juros referente aos pedidos de desembolso efectuados pela Região Autónoma da Madeira até à presente data, no âmbito do projecto "Estradas Madeira"

Resolução nº 533/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto - Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio Financeiro no montante global de 5 656 744\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 503/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de indemnização autónoma por caducidade de arrendamento comercial, da parcela de terreno nº. 1A, necessária à obra de "Correcção e alargamento da Estrada Regional cento e dois, no Sítio da Igreja, Freguesia da Camacha, Concelho de Santa Cruz", em que é expropriado Fernando Eleutério Nóbrega Teixeira, representado por Maria Lídia Martins Rodrigues, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 504/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Estrada Regional 213 - Troço compreendido entre a Estrada Regional 101 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar” - 1º. Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos, de que é adjudicatário o consórcio denominado TECNOVIA/TECNOROCHA - Consórcio de Construção da Estrada Regional 213, Troço entre a Estrada Regional 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar, Terraplanagens, Obras de Arte e Pavimentação e, delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 505/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Estrada Municipal quinhentos e dezasseis entre a Estrada Regional cento e três (Cruzinhas) e Fajã da Murta, Faial, em que é adjudicatária a sociedade denominada “Construtora do Tâmega, SA”, e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 506/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 56, necessária à obra de “Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos”, em que são expropriados Conceição das Dores Cardoso e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 507/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Banda Distrital do

Funchal, destinado a apoiar algumas despesas inerentes às suas actividades.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento para 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 508/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir ao Académico Clube do Funchal, uma participação de 5.000.000\$00 no âmbito da realização do Madeira Handball e da preparação da equipa para a primeira divisão nacional.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00 e Classificação Económica 04.02.01-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 509/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Maio de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 510/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 353/91, de 22 de Março. Assim, onde se lê “montante de 10.733.565\$00, deve ler-se “montante de 11.009.565\$00”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 511/91

Resolução nº. 511/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Mandar elaborar um Projecto de uma piscina a construir no Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 512/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 680.000\$00, como apoio financeiro, às Juntas de Freguesia abaixo indicadas, para fazer face a despesas de carácter social, conforme a seguir se discrimina:

Junta de Freguesia de Santo António da Serra - 200.000\$00
Junta de Freguesia do Porto da Cruz - 280.000\$00
Junta de Freguesia de Água de Pena - 200.000\$00

Esta comparticipação tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 513/91

Considerando que é necessário proceder ao ingresso de pessoal no quadro da Direcção Regional de Portos (D.R.P.), Secretaria Regional da Administração Pública;

Considerando que as admissões em causa estão incluídas na quota de descongelamento daquela Secretaria, autorizadas pelo Despacho Normativo nº. 17/90;

Considerando que, conforme parecer emitido pela Secretaria Regional da Administração Pública, não existe pessoal excedentário nem subutilizado;

Considerando que existe cobertura orçamental no orçamento privativo da D.R.P. para a admissão do pessoal em causa;

Assim, nos termos da Resolução nº. 1086/90, de 11 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu: dar autorização prévia para a abertura de concursos externos de ingresso para a Direcção Regional de Portos, dos grupos de pessoal e número de vagas abaixo referidos:

-Pessoal oficial da Marinha Mercante (engenheiro maquinista) - 1 vaga

-Grupo profissional 5A: Oficial Administrativo-2 vagas -

Operário qualificado (pedreiro) - 1 vaga

-Grupo profissional 7: Operário não qualificado - 7 vagas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 514/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir à Comissão de Festas do Dia do Trabalhador - 1º de Maio de 1991, um subsídio de 1.500.000\$00, a fim de suportar despesas inerentes à realização das actividades do 1º de Maio de 1991.

Esta verba tem cabimento pelo Código 02.03.08, alínea A, Capítulo 01, da Secretaria 04, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no nº. 1 da Resolução nº. 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 515/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

1-Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir Alvará de Licença a favor da Sociedade Lignum-Investimentos Turísticos da Madeira, SA, para ocupar uma área do Domínio Público Marítimo, destinado à "Ampliação do Hotel Madeira Palácio" localizado na Freguesia de S. Martinho, Concelho do Funchal.

2-O Alvará de Licença é concedido a título precário e pelo período de cinco anos, com início e termo no prazo fixado no referido Alvará.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 516/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada de "Adutora do Rabaçal - Ramos Este e Oeste e Reservatório de Regularização", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA", pelo valor de 88.711.240\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 400 dias, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental

assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 08, Classificação Económica 07.01.04 - Adução, Distribuição e Tratamento de Água - Sistema Adutor e de Tratamento do Rabaçal, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 517/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada da "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase entre a Boa Nova e o Nó da Pestana Júnior - Obras de Arte Especiais", resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio "Construtora do Tâmega, SA - Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SA", pelo valor de 1.993.204.900\$80, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 24 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais - Circular do Funchal à Cota 200, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 518/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas, presentes ao concurso limitado aberto, para "Elaboração do Projecto das Novas Instalações da SRES no Campo da Barca", resolveu adjudicar os referidos trabalhos à empresa "PRIMA-Projectos e Investimentos da Madeira, Lda.", pelo valor de 45.821.165\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 120 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03 - Instalações do Governo Regional - Construção do Edifício da SRES no Campo da Barca, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 519/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de

Maio de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Ajudas de custo para os servidores da Administração Local".
Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 520/91

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu: os seguintes subsídios:

1-Subsídio à Média e Alta Competição - Atletas - Modalidades Individuais-Época Desportiva 90/91

Sporting Clube da Madeira - Judo - 900.000\$00

Centro Treino Mar - Canoagem - 250.000\$00

2 - Apoio Pontual

Club Sport Marítimo - Torneio "Os Leõesinhos" - 500.000\$00

Total - 1.650.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 1.650.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 521/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio de 100.000\$00 ao Grupo de Campismo de Santo António para fazer face a despesas com o acampamento da juventude.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01, da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 522/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 69.500.000\$00, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal de Santa Cruz - 8.500.000\$00

Câmara Municipal de Machico - 6.000.000\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 5.000.000\$00

Câmara Municipal do Funchal - 50.000.000\$00

Total - 69.500.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 523/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 1177/90, de 3 de Dezembro, emanada do Ministério do Emprego e Segurança Social, publicada no Diário da República, I Série, nº. 278, de 3 de Dezembro, que actualiza as pensões de Invalidez, Velhice e Sobrevivência, dos Regimes da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 524/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aplicar à Região, o Despacho 51/SESS/90, de 10 de Agosto, que mantém transitoriamente em vigor os valores de base de incidência de contribuições, até à entrada em vigor do novo diploma que reformule o Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 525/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aplicar à Região, o Despacho 78/SESS/90, de 24 de Outubro,

que estabelece as regras a adoptar quando um beneficiário simultaneamente requer o pagamento retroactivo de contribuições em falta e pretende passar à situação de pensionista.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 526/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Aplicar à Região a Portaria nº. 157/91, de 21 de Fevereiro, que fixa as tabelas de subsídio de renda de casa e de renda limite para vigorarem durante o ano de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Resolução nº. 527/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Maio de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

Resolução nº. 528/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Maio de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00	-	11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00	-	29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
PONTA DO SOL	6 783 000\$00	-	6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00	-	5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

Resolução nº. 529/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Maio de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Maio de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 530/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o

Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa

BANIF / MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

Resolução n.º. 531/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Maio, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução n.º. 532/91

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao BEI, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que os juros são pagos semestralmente nas datas dos seus vencimentos em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu

de Investimento serão efectuados nas moedas desembolsadas, na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com a antecedência mínima de 15 dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo BEI;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder

à liquidação da quinta prestação de juros referente aos pedidos de desembolso efectuados pela Região Autónoma da Madeira até à presente data e nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determina que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA

(BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças, 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Moeda	Juros
ECU	86.402,11
DEM	214.704,62
FRF	689.210,57
FB	3.054.969,0
CHF	160.331,66

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxeles.
CHF	Banque Européenne d'Investissement" (compte N#PO - 119 - 087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução nº. 533/91

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao BEI, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que os juros são pagos semestralmente nas datas dos seus vencimentos em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão efectuados nas moedas desembolsadas, na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias

devidas nas contas indicadas pelo BEI com a antecedência mínima de quinze dias da data do vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de Crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo BEI;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Maio de 1991, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da terceira prestação de juros referente aos pedidos de desembolso efectuados pela Região Autónoma da Madeira até à presente data nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior

deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo em Exercício, Miguel José Luis de Sousa.

Moeda	Juros
ECU	54.575,04
DEM	194.055,51
FRF	626.229,97
FB	2.029.225,0
CHF	143.498,25

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxelles.
CHF	Banque Européenne d'Investissement" (compte N#PO - 119 - 087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Preço deste número: 84\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"